

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPUBU
GABINETE DO PREFEITO

Praça Cap. José da Penha s/n. São José de Mipibu/RN
C.C.C. - 08 365 850/0001-03

Lei n.º 639/98 - CIP

Dispõe sobre o reajuste salarial dos
Cargos em Comissão de Encarregado de
Setor, Adjunto Administrativo e
Supervisor de Divisão e dá outras
providências.

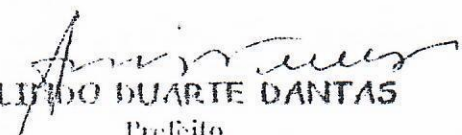
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPUBU, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica
do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos Cargos em
Comissão de Encarregado de Setor, Adjunto Administrativo e Supervisor de Divisão, no
valor de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 29 de maio de 1998.


ARELINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.C.C. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 639/98 - G1

Dispõe sobre o reajuste salarial dos
Cargos em Comissão de Encarregado de
Setor, Adjunto Administrativo e
Supervisor de Divisão e dá outras
providências.

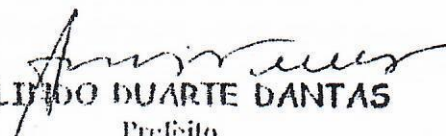
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica
do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos Cargos em
Comissão de Encarregado de Setor, Adjunto Administrativo e Supervisor de Divisão, no
valor de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração dos mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 29 de maio de 1998.


ARILINDO DUARTE DANTAS
Prefeito